PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.644, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a coleta para reutilização ou reciclagem do óleo de cozinha já utilizado, em bares e restaurantes, para que não seja descartado no meio ambiente, no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de bares e restaurantes possuírem, em seus estabelecimentos, recipientes adequados para a coleta e armazenamento do óleo de cozinha já utilizado, para que este não seja jogado diretamente na rede de esgoto, causando entupimentos, contaminando a água e matando muitas espécies que vivem nesses habitats.

Art. 2º Ficará sujeito à multa, que poderá ser instituída a critério do Poder Executivo Municipal, os bares e restaurantes que não possuírem, obrigatoriamente, o recipiente adequado ao descarte do óleo de cozinha já utilizado.

Parágrafo único. A utilização e instalação desse recipiente para descarte do óleo de cozinha deverá estar de acordo com padrões estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a critério do Poder Executivo Municipal a escolha de pontos de coleta que destinarão o óleo já utilizado às entidades (previamente cadastradas), que tenham interesse na reciclagem desse material.

Art. 4º Fica a critério do Poder Executivo Municipal a fiscalização dos estabelecimentos, a fim de verificar o cumprimento da lei.

Art. 5º Poderá, a critério do Poder Executivo Municipal, serem criadas campanhas informativas e educativas periódicas, para conscientização da população de um modo geral, sobre a importância do descarte correto do óleo de cozinha já utilizado, uma vez que grande parte da população desconhece os prejuízos que a ação provoca ao meio ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de outubro de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo